



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

PROJETO DE LEI Nº 17/2023  
LEI Nº 2023

AUTÓGRAFO Nº 15/2023  
APROVADO EM 27.02.2023

*Suplementação Emenda Parlamentar Convênio Ministério da Cidadania. Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.127 na Unidade Executora 02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescentes do Exercício de 2022 no valor de R\$ 100.000,00.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.127. Convênio nº 2021/202125170006, Ministério da Cidadania, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes do convênio no valor de R\$ 100.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais  
F.P. 08.244.0006.1.030. Convênio nº 2021/202125170006  
Convênio Ministério da Cidadania.  
3.3.90.30.00. Material de Consumo  
Ficha - 610  
Recurso – 05 Federal  
Valor R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Fevereiro de 2023.

  
LUIS CÉSAR PEDRO LONGO  
Presidente

  
MAICON HENRIQUE BRIZOLA  
1º Secretário